



3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO T.J.D/RN

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Auditor Presidente da Terceira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Rio Grande do Norte, Dr. Marcos Delli Ribeiro, de acordo com o disposto no Art. 47 do CBJD, faz saber aos que este **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas, cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia, que lhes foi oferecida pela Ilustrada Procuradoria, e **INTIMADAS** para sessão de instrução e julgamento que será realizada na **segunda-feira, dia 08 de janeiro de 2018, às 18 horas, no Auditório da nova sede da Federação Norte Riograndense de Futebol, situado na Avenida Prudente de Moraes, nº 4283, Edifício Comercial Tawfic Hasbun (Por trás da Faculdade Estácio de Sá), Lagoa Nova – Natal/RN.**

1. **PROCESSO Nº 071/2017** – Jogo: C.A POTIGUAR X PALMEIRA F.C. – categoria profissional, realizado em 27 de Novembro de 2017 – Campeonato Estadual de Futebol de Profissionais da Segunda Divisão de 2017.

1º Denunciado: Sr. MOISES PRAXEDES DE LIMA (Primário) Atleta Profissional do C.A. Potiguar, incurso no art. 254 - A do CBJD, devendo a pena ser de suspensão de quatro a doze partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de trinta a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.



2º DENUNCIADO: WELLINGTON SANTOS LOURENÇO (Primário)
Técnico do Clube Atlético Potiguar, incurso no art. 258 devendo a pena ser de suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.

2. PROCESSO Nº 072/2017 – Jogo: C.A. POTIGUAR X C.E. FORÇA E LUZ– categoria profissional, realizado em 05 de Dezembro de 2017 – Campeonato Estadual de Futebol de Profissionais da Segunda Divisão de 2017.

1º Denunciado: RODRIGO EDUARDO PEREIRA (Primário) Atleta Profissional do C.A. Potiguar, incurso no art. 254 do CBJD, devendo a pena ser de suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes.

Ficam os acima citados a comparecerem a sessão de julgamento, de acordo com o disposto no artigo 47, 48 e 50 ambos do CBJD.

Natal – RN, 05 de janeiro de 2018.

Rubem Martins Neto
Secretário TJD/RN